



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000001258-7

Área solicitante: SETRANS - Setor de Transportes

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0309378

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A presente contratação visa à prestação de serviços de ducha e lavagem dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), atendendo às necessidades do Setor de Transportes.

O Contrato vigente para prestação de serviço de ducha e lavagem dos veículos oficiais do Tribunal, se encontra no 6º termo aditivo e se encerra sua vigência em 23/10/2024. A falta de cobertura após esse período poderá ocasionar prejuízos parciais ou irreversíveis ao patrimônio do TJMMG.

Uma nova contratação garantirá a adequada manutenção e conservação da frota do Tribunal. A limpeza regular dos veículos contribui para a preservação do patrimônio público, bem como para a segurança e conforto dos servidores e magistrados que os utilizam.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e magistrados que o utilizam;

Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes à este Tribunal, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação justifica-se, também, devido a falta em nosso quadro de colaboradores, de pessoal capacitado para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano anual de contratações 2024, no item 71 (0288474), visto que é parte essencial para garantir a adequada manutenção e conservação da frota do Tribunal. A limpeza regular dos veículos contribui para a preservação do patrimônio público, bem como para a segurança e conforto dos servidores e magistrados que os utilizam.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no DJM-e, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da referida Lei.

A prestação de serviços de lavagem automotiva tem natureza de serviços contínuos, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

Para garantir que os serviços de ducha e lavagem dos veículos oficiais do Tribunal sejam realizados de maneira eficiente, segura e conforme as exigências do Setor de Transportes, os seguintes requisitos deverão ser observados na potencial contratação:

Periodicidade dos Serviços:

Os serviços de lavagem deverão ser realizados em periodicidade que atenda à demanda do Setor de Transportes, considerando o uso frequente dos veículos. Deve-se garantir a disponibilidade do serviço em dias úteis, com possibilidade de agendamento emergencial em finais de semana e feriados, caso necessário.

Abrangência dos Serviços:

A contratação deverá incluir, no mínimo, a lavagem externa completa, limpeza das rodas e pneus, lavagem do chassi, aplicação de cera, limpeza interna (aspiração, limpeza dos vidros, painel, estofados e tapetes) e higienização do ar-condicionado, quando necessário. O serviço deve contemplar veículos de tipo passeio.

Padrões de Qualidade:

A empresa contratada deverá utilizar produtos de limpeza de alta qualidade, biodegradáveis e certificados pelos órgãos competentes, para garantir a proteção ambiental e evitar danos aos veículos. Todos os serviços devem ser executados por profissionais treinados e qualificados, assegurando que a limpeza e a conservação dos veículos sejam realizadas de forma minuciosa e cuidadosa.

Infraestrutura e Localização:

A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de instalações adequadas para a realização dos serviços de lavagem, preferencialmente localizadas em proximidade ao TJMMG, para facilitar o deslocamento dos veículos e minimizar o tempo ocioso.

Capacidade de Atendimento:

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para atender a toda a frota de veículos do TJMMG, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira tempestiva e com qualidade constante, independentemente do volume de veículos a serem atendidos em determinado período.

Controle e Registro de Serviços:

A contratada deverá implementar um método de controle e registro das lavagens realizadas, incluindo data, horário, tipo de serviço executado e veículo atendido, para fins de auditoria e controle interno. Esta ferramenta deve permitir ao Setor de Transportes acompanhar a execução dos serviços em tempo real, assegurando transparência e conformidade com os termos contratuais.

Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, incluindo o uso responsável de água e energia, tratamento adequado de efluentes e descarte correto de resíduos.

Segurança e Conformidade Legal:

Todos os produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes. A empresa contratada deverá estar em dia com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades propostas.

Garantia e Atendimento a Reclamações:

A contratada deve oferecer garantia de qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir qualquer falha ou insatisfação identificada pelo Setor de Transportes, sem custos adicionais. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação eficiente para o registro e tratamento de reclamações, assegurando resposta rápida e resolução dos problemas apontados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de manutenção da limpeza e conservação dos veículos oficiais do Tribunal, existem diversas alternativas disponíveis no mercado.

A primeira opção é a contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos, que oferece serviços completos em instalações fixas, com profissionais qualificados e infraestrutura adequada. Essa alternativa garante alta qualidade, mas pode apresentar custos variáveis e a necessidade de deslocamento dos veículos até o local da empresa.

Outra alternativa é o serviço de lavagem móvel, onde a empresa contratada se desloca até as dependências do Tribunal para realizar os serviços. Essa opção oferece conveniência e flexibilidade, eliminando a necessidade de movimentação dos veículos, mas pode ser limitada em termos de infraestrutura e depender de boas condições climáticas para sua execução.

Uma terceira opção seria incluir a lavagem dos veículos em contratos de manutenção já existentes com oficinas autorizadas, que poderiam integrar esse serviço em pacotes de manutenção. Embora essa alternativa ofereça a vantagem de integrar serviços, pode ter um custo elevado e disponibilidade limitada.

Os postos de combustíveis também oferecem serviços de lavagem, que são práticos e geralmente mais baratos, podendo ser realizados durante o abastecimento. Contudo, a qualidade desses serviços pode variar, e opções mais especializadas podem não estar disponíveis.

Outra alternativa é a lavagem a seco ou ecológica, uma solução sustentável que utiliza produtos que dispensam o uso de água, podendo ser realizada em qualquer local. Essa modalidade é benéfica em termos ambientais, mas pode ser mais cara e menos eficaz em casos de sujeira pesada.

Por fim, há a possibilidade de instalar uma estrutura de autolavagem nas dependências do Tribunal, permitindo que os próprios motoristas ou funcionários realizem a limpeza dos veículos. Embora essa opção exija um investimento inicial em equipamentos e treinamento, pode reduzir os custos a longo prazo e proporcionar maior controle sobre a qualidade e frequência das lavagens.

7. Estimativa do valor da contratação

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

8. Escolha da solução

Após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de lavagem automotiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O método utilizado para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através de levantamento interno, com base no contrato vigente, haja vista as necessidades do TJMMG, bem como considerando a imprevisibilidade. Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Serviços	Quantidades mensais estimadas
1	Ducha	35 unidades
2	Lavagem completa	25 unidades

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de processo licitatório para a contratação de serviços terceirizados para lavagem automotiva de veículos leves destinados a atender as necessidades do TJMMG.

Considerando aspectos como custo-benefício, conveniência, qualidade e sustentabilidade, de acordo com as necessidades específicas do TJMMG e as exigências do Setor de Transportes, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação não será parcelado, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Deste modo, considerou-se inviável que mais de uma empresa forneça os serviços licitados, assim, a centralização da responsabilidade da prestação do serviço de lavagem em um único lote e em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a prestação dos serviços.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Seguro dos veículos - SEI nº 23.0.000001234-3

Abastecimento -SEI nº 20.0.000000396-5

Manutenção - SEI nº 23.0.000001444-3

4. Resultados pretendidos

A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- b) Garantir a manutenção regular da limpeza e conservação da frota, assegurando que todos os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso inclui a preservação da integridade estética e funcional dos veículos, a promoção da segurança e conforto dos ocupantes, e o reforço da imagem institucional do Tribunal perante o público.
- c) Prolongar a vida útil dos veículos, evitando a deterioração precoce e reduzindo a necessidade de reparos, o que resulta em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.
- d) Minimizar os riscos à saúde dos ocupantes, por meio de higienização regular que previna a proliferação de agentes patogênicos.
- e) Assegurar que a frota do TJMMG esteja sempre disponível, eficiente e em excelente estado de conservação, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais com qualidade, segurança e respeito ao patrimônio público.

5. Providências a serem adotadas

Após o presente Estudo Técnico Preliminar, é preciso definir o Termo de Referência, detalhando os requisitos técnicos e operacionais dos serviços. Após isso, realiza-se uma Pesquisa de Mercado para identificar fornecedores qualificados e estimar os custos envolvidos. Após a aprovação, prepara-se e publica-se o procedimento licitatório, assegurando ampla concorrência entre os interessados. Após a escolha da proposta mais vantajosa, e homologação, o próximo passo é a formalização do contrato, que estabelecerá todas as condições pactuadas, como escopo dos serviços, cronograma e valor.

Durante a execução do contrato, é crucial gerir e fiscalizar a prestação dos serviços para garantir que tudo esteja conforme o acordado. Os pagamentos devem ser realizados de acordo com o progresso dos serviços, e é importante manter uma prestação de contas detalhada.

6 . Possíveis impactos ambientais

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, bem como utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em

parte, por material atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Viabilidade da contratação

Após a elaboração do presente ETP como também da análise a cerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ducha e lavagem dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada. Devido a baixa complexidade do objeto, a análise de risco pode ser dispensada.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação do serviço de lavagem de veículos, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALVARES DA SILVA CONSTÂNCIO, Sd PM**, em 27/08/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA, Assistente Judiciária**, em 27/08/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0311019** e o código CRC **5B23A0E3**.